

# POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

#### LDC CAPITAL LTDA

## 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários tem como propósito fundamental estabelecer e formalizar os procedimentos, diretrizes e normas aplicáveis às operações de compra e venda de valores mobiliários realizadas pelos colaboradores da LDC CAPITAL LTDA ("LDC CAPITAL" ou "Empresa"), e suas Pessoas Ligadas, bem como a própria Empresa em relação aos seus recursos proprietários.

O objetivo primordial desta Política é mitigar riscos inerentes a conflitos de interesse, assegurar a confidencialidade e a utilização apropriada de informações privilegiadas ou confidenciais obtidas no curso das atividades profissionais e de consultoria de investimento, e evitar práticas que possam comprometer a integridade do mercado ou a imagem da LDC CAPITAL. Adicionalmente, busca-se prevenir um volume excessivo de transações que possa impactar negativamente o desempenho do profissional ou a reputação da Empresa.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA

Esta Política foi elaborada em estrita conformidade com a legislação e as regulamentações vigentes emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), incluindo, mas não se limitando a:

- **Resolução CVM nº 19/2021:** Que dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários;
- Resolução CVM nº 44/2021: Que dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários;
- Resolução CVM nº 20/2021: Que dispõe sobre a atividade de analista de valores mobiliários;
- Lei nº 6.385/76: Que regula o mercado de valores mobiliários.

A LDC CAPITAL compromete-se a revisar esta Política sempre que houver alterações nas normas regulatórias ou nas melhores práticas de mercado, garantindo sua permanente adequação.



## 3. PÚBLICO-ALVO

Esta Política aplica-se, de forma irrestrita, a todas as seguintes categorias de indivíduos e entidades ("Destinatários"):

- Colaboradores: Todos os sócios, diretores, gestores, administradores, empregados com vínculo CLT, estagiários, prestadores de serviços, prepostos, terceirizados e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas contratadas que participem, direta ou indiretamente, das atividades diárias e negócios da LDC CAPITAL.
- Pessoas Ligadas: Cônjuges não separados judicialmente, companheiros ou dependentes incluídos na Declaração Anual de Imposto de Renda dos Colaboradores, bem como sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente.
- Analistas de Valores Mobiliários ("Analistas"): Pessoas naturais ou jurídicas que, em caráter profissional, sob contratação da LDC CAPITAL e sob os regramentos da Resolução CVM nº 20/2021, elaborem análises de valores mobiliários, bem como outras pessoas que participem, direta ou indiretamente, das atividades de produção dessas análises.

Todos os procedimentos e normas dispostos nesta Política devem ser observados em todas as negociações pessoais realizadas pelos Destinatários nos mercados financeiros e de capitais. É expressamente vedada a utilização de interpostas pessoas ou quaisquer veículos/estruturas de investimento com o intuito de contornar ou burlar as regras aqui descritas.

#### 4. ADESÃO E COMPROMETIMENTO

A adesão à presente Política é compulsória para todos os Colaboradores, formalizada mediante a assinatura do Termo de Conhecimento e Adesão (Anexo I).

A partir da data da assinatura, o descumprimento de qualquer disposição desta Política será considerado falta grave, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais e regulatórias aplicáveis.

A LDC CAPITAL manterá um registro atualizado das pessoas que aderiram a esta Política, o qual estará disponível para a fiscalização da CVM.

O Diretor de Controles Internos da LDC CAPITAL será o responsável por verificar a compatibilidade dos termos e declarações emitidos pelos Analistas e suas Pessoas Ligadas com as normas internas e externas aplicáveis aos seus investimentos pessoais.



# 5. PRINCÍPIOS E NORMAS PARA NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A LDC CAPITAL orienta que os Destinatários pautem suas decisões de investimento nos seguintes princípios fundamentais:

- a) Integridade e Lealdade: Atuar com integridade, confiança e lealdade, utilizando fundamentos lógicos e analíticos para embasar todas as decisões.
- **b) Não Interferência:** Assegurar que os investimentos pessoais não interfiram de forma negativa ou gerem conflitos de interesse com o desempenho das atividades profissionais na LDC CAPITAL.
- c) Prevenção de Conflitos: Exercer o bom senso e a diligência para evitar qualquer situação que possa gerar potenciais conflitos de interesse, comunicando ao Compliance qualquer ocorrência identificada.
- d) Vedação ao Uso de Informação Privilegiada (Insider Trading) e Front Running: É terminantemente vedado a qualquer Destinatário, independentemente do tipo de ativo, envolver-se em negociações ou operações com títulos e valores mobiliários, em benefício próprio ou de terceiros, utilizando informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em decorrência de suas funções e/ou vínculo com a LDC CAPITAL. Igualmente vedada é a prática de Front Running, que consiste na utilização de informações antecipadas sobre operações que possam afetar a formação de preços de ativos envolvidos.
- **e) Preservação da Imagem:** Preservar a própria reputação e, incondicionalmente, a imagem e a credibilidade da LDC CAPITAL no mercado.

## 5.1. Regras Gerais de Negociação para Todos os Destinatários

As negociações de títulos ou outros valores mobiliários pelos Destinatários devem possuir caráter de investimento. Dessa forma, as aplicações devem ser mantidas por um prazo mínimo de **15 (quinze) dias**, a fim de evitar a prática de *daytrade* e operações de curtíssimo prazo.

# 5.2. Regras Específicas para Analistas e suas Pessoas Ligadas

Além das regras gerais, aplicam-se as seguintes orientações exclusivas aos Analistas e suas Pessoas Ligadas:

a) Período de Vedação (*Blackout Period*): É vedado negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários que sejam objeto de relatórios de análises vinculadas à LDC CAPITAL por um período de



- **30 (trinta) dias anteriores e 5 (cinco) dias posteriores** à divulgação do relatório de análise sobre tal valor mobiliário.
- b) Alinhamento com Recomendações: É vedado negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários que sejam objeto de relatórios de análise dos Analistas vinculados à LDC CAPITAL em sentido contrário às recomendações ou conclusões expressas nos relatórios elaborados.
- c) Declaração Semestral: Os Analistas e as Pessoas Ligadas a estes devem firmar uma Declaração Semestral de Investimento (Anexo II), descrevendo seus investimentos pessoais existentes e atestando a conformidade com esta Política. Esta declaração deverá ser renovada e apresentada semestralmente. A LDC CAPITAL poderá solicitar, a qualquer tempo, de forma aleatória e sem aviso prévio, esta Declaração a qualquer Analista e/ou suas Pessoas Ligadas, bem como extratos e posições financeiras para verificação do cumprimento da Política.
- d) Valores Mobiliários Impedidos: É vedado aos Analistas negociarem valores mobiliários identificados e declarados pela LDC CAPITAL como "Valores Mobiliários Impedidos". A listagem desses Valores Mobiliários Impedidos será mantida em documento de fácil acesso, e a comercialização dos mesmos será impedida até que sejam suprimidos da listagem específica, a critério exclusivo da LDC CAPITAL.
- e) Novos Contratados: Se, no momento de sua contratação, um novo Analista possuir algum ativo que não seja permitido de acordo com esta Política, deverá reportar imediatamente ao Diretor de Compliance ou de Consultoria para que receba as devidas orientações e procedimentos para adequação.

### 5.3. Negociações Proprietárias da LDC CAPITAL

Em alinhamento com as melhores práticas de mercado e para evitar conflitos de interesse, a LDC CAPITAL estabelece que seus recursos próprios serão alocados exclusivamente em Títulos Públicos Federais e/ou Fundos de Investimentos. Tais recursos não serão utilizados para operações no mercado de capitais com o objetivo de auferir remuneração adicional, sendo sempre marcados a mercado.

#### 5.4. Lista Restrita de Ativos

A LDC CAPITAL poderá instituir e manter uma "Lista Restrita de Ativos", que consistirá em um rol de empresas cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento e/ou assessoria da Empresa, ou de seus Colaboradores, e que não estejam disponíveis ao público em geral.

Raízes no Interior. Olhos no Horizonte.



Cabe ao Departamento de Compliance da LDC CAPITAL a gestão e atualização desta Lista Restrita de Ativos, bem como a sua imediata divulgação aos Destinatários em caso de inclusão ou retirada de um ativo.

# 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer termos e procedimentos estabelecidos nesta Política será considerado falta grave, passível de aplicação de medidas disciplinares pela LDC CAPITAL, conforme previsto em seu Código de Ética e Conduta e demais políticas internas.

Sem prejuízo das sanções disciplinares internas, os Diretores tomarão as ações corretivas que julgar adequadas e tempestivas. Adicionalmente, as infrações poderão sujeitar o infrator às sanções legais e regulatórias cabíveis, aplicadas pelas autoridades competentes.

Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Política devem ser endereçados ao Departamento de Compliance da LDC CAPITAL.

## 7. RESPONSABILIDADE E GOVERNANÇA

Os Diretores de Compliance e de Consultoria da LDC CAPITAL são os responsáveis pela edição, implementação, fiscalização e atualização desta Política, cabendo-lhe a adoção de todas as medidas necessárias para sua fiel observância por todos os Destinatários.

# 8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua disponibilização formal a todos os Destinatários.

A LDC CAPITAL reconhece a natureza dinâmica do mercado financeiro e de suas atividades. Para garantir que esta Política reflita continuamente as melhores práticas de mercado e as evoluções regulatórias, revisões serão efetuadas com uma periodicidade mínima **anual**. Quaisquer alterações ou atualizações serão comunicadas imediatamente a todos os Destinatários.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política abrange quaisquer formas de aquisição, cessão, empréstimo, alienação ou transferência de valores mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada. Em situações relacionadas a períodos de *blackout*, se

Raízes no Interior. Olhos no Horizonte.



aplicáveis, ficam válidas as disposições, restrições e procedimentos da legislação em vigor.

Casos omissos ou não previstos expressamente nesta Política serão submetidos à análise e deliberação dos Diretores de Compliance e Consultoria da LDC CAPITAL.



#### ANEXO I

# TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO À POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eu, [Nome completo do Colaborador], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], órgão expedidor [Órgão Expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], colaborador(a) da LDC CAPITAL LTDA na qualidade de [Cargo/Função], declaro, para todos os devidos fins, que tenho pleno conhecimento da "Política de Negociação de Valores Mobiliários" da LDC CAPITAL, e que estou ciente de todo o seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções e responsabilidades.

De acordo com este Termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir rigorosamente todas as diretrizes e procedimentos indicados na Política;
- b) Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance da LDC CAPITAL qualquer violação da Política da qual eu venha a tomar conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual sobre sua materialidade ou relevância;
- c) Informar ao Diretor de Compliance, caso eu possua, ou venha a possuir, investimentos em ativos relacionados a empresas da Lista Restrita de Ativos da LDC CAPITAL, ou em desacordo com esta Política, ou quaisquer outras políticas internas da Empresa;
- d) Ter ciência de que o Diretor de Compliance da LDC CAPITAL poderá solicitar, a qualquer momento e sem aviso prévio, extratos ou posições financeiras para verificação do cumprimento integral da Política;
- e) Confirmar que todas as minhas dúvidas e questionamentos referentes à Política me foram devidamente esclarecidos previamente à assinatura deste Termo;
- f) Afirmar que li e tenho conhecimento de todas as políticas internas aplicáveis à minha atividade, especialmente as normatizações que dizem respeito a investimentos e conflitos de interesse.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da "Política de Negociação de Valores Mobiliários" da LDC CAPITAL, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo. Tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre mim em caso de negligência ou imprudência na aplicação ou inobservância da Política.

Taquara - RS, 26 de maio de 2025

Nome	Com	рl	eto:
CDF.			



#### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTO E ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, [Nome completo do Colaborador/Analista], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], órgão expedidor [Órgão Expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], colaborador(a) da LDC CAPITAL na qualidade de [Cargo/Função], declaro para os devidos fins que, durante o primeiro/segundo semestre do ano de [Ano], meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da LDC CAPITAL e que nada foi realizado em discordância com a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Empresa.

Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio.

Adicionalmente, expresso a seguir uma descrição dos meus investimentos pessoais, realizados no Período, conforme tabela abaixo:

Ativo Emissor Quantidade Valor Data de Aquisição

Nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, declaro, ainda, que comunicarei ao Diretor de Compliance da LDC CAPITAL qualquer alteração nas informações prestadas.

Taguara - RS, 26 de maio de 2025

Nome Completo: CPF: